PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N° 2.289, de 13 de outubro de 2014

EMENTA: Institui a **SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA ANEMIA FALCIFORME**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Itabuna a **Semana Municipal de Conscientização da Anemia Falciforme**.

Art. 2º - O evento instituído nos termos do artigo primeiro desta Lei ocorrerá anualmente no período de 1º a 07 de junho.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde coordenar o evento instituído por esta Lei, adotando as medidas necessárias para a sua realização.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal por meio de Decreto, regulamentar as atividades que serão aplicadas na realização do evento instituído por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, para realização do evento.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, que deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica e por meio eletrônico no site utilizado pela Prefeitura Municipal de Itabuna para divulgação dos atos institucionais.

Art. 8º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de outubro de 2014.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BROVIJV8WNOBFYJ55IH03Q
Esta edição encontra-se no site: www.itabuna.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL